



DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE

AO DIRETOR-PRESIDENTE

Leme, 06 de abril de 2026.

REF.: Ata de Registro de Preços nº. 191/2024, da Prefeitura do Município de Leme.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para executar recapeamento asfáltico, com fornecimento de material e mão de obra, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do Pregão Eletrônico nº. 60/2024, da PML.

ASSUNTO: Apresenta Termo de Referência e justificativas para possível adesão da SAECIL à Ata supra.

Prezado Sr. Diretor-Presidente,

Considerando que a SAECIL precisa realizar a recomposição asfáltica de aproximadamente 3.000m² (três mil metros quadrados) na avenida Albino da Cruz (1.790m²) e na rua Cel. José Leme Franco (1.210m²), locais que passaram por intervenções desta Autarquia que prejudicaram o asfalto original, a quais são referentes à substituição, interligação e prolongamento da rede de água, e à execução de galerias de águas pluviais, situações comentadas no Termo de Referência que acompanha a presente;

Considerando que esta Divisão, quando da elaboração do referido Termo de Referência, especificamente na pesquisa de preços que objetivava levantar os valores estimados do processo, observou, ao verificar contratações semelhantes da Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 8.057/2023, que a Ata de Registro de Preços nº. 191/2024, da Prefeitura do Município de Leme, se encontra vigente até 03/10/2026 (documentos comprobatórios também anexos), e que a mesma apresenta compatibilidade para com as necessidades da SAECIL neste caso, bem como traz as seguintes disposições em seu Item 4.1:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Considerando que, diante do acima exposto, comparou-se os valores dos Itens da planilha da Ata de Registro de Preços nº. 191/2024 que atendem à contratação desejada por esta Autarquia com os preços de planilha oficial atualizada, cujos cálculos estão anexos, e constatou-se que os mesmos são vantajosos para a SAECIL, uma vez que inferiores aos praticados no mercado;

Considerando que, além da vantagem nos preços aqui demonstrada, a adesão à Ata de RP nº. 191/2024 é também conveniente ao interesse público, pois o objeto a ser contratado pela SAECIL é resultado, como já explicado neste documento e no Termo de Referência, de intervenções da própria Autarquia que exigem uma ação reparatória dos danos aos locais e o uso de tal sistema encurtará o prazo para recomposição do asfalto das áreas prejudicadas, já que não será preciso aguardar a



conclusão de um novo processo de contratação, o qual, inclusive, pode resultar em valor maior para a Administração;

Considerando que há disponibilidade financeira para a despesa a ser realizada, que correrá à conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.163 - 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

Pelos fatos, encaminho os seguintes documentos para confrontação de objetos e custos:

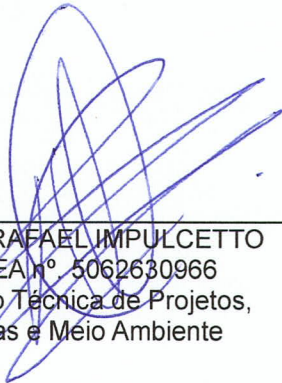
- Termo de Referência (Anexo I);
- Ata de Registro de Preços nº. 191/2024, da Prefeitura do Município de Leme, atualizada (Anexo II); e
- Planilha Comparativa de Valores (Anexo III).

Sugiro que, a partir da análise da documentação, sejam feitas consultas à empresa Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda., detentora da mencionada Ata, e ao Órgão Gerenciador da mesma, a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano (SOPU), a respeito da possibilidade de adesão da SAECIL à Ata de Registro de Preços nº. 191/2024.

Caso o retorno de ambas as partes seja positivo, solicito, desde já, autorização para contratação da recomposição asfáltica nos termos da mencionada Ata, respeitada a legislação vigente, e informo, para tanto, que é possível dispensar da empresa a apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica (Item 8.3 do Termo de Referência), uma vez que já apurada pela Prefeitura de Leme no certame de origem (Pregão Eletrônico nº. 60/2024), devendo serem analisadas nesta oportunidade a regularidade fiscal e a trabalhista.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ENGº. RAFAEL IMPULCETTO
CREA nº. 5062630966
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços de recomposição asfáltica na Avenida Albino da Cruz e na Rua Cel. José Leme Franco, no município de Leme/SP.

1.1. Descrição dos Serviços

Após levantamento, verificou-se que a recomposição asfáltica será de 3.000m² (três mil metros quadrados), correspondentes a 1.790m² (mil, setecentos e noventa metros quadrados) na Avenida Albino da Cruz e 1.210m² (mil, duzentos e dez metros quadrados) na Rua Cel. José Leme Franco.

Os locais onde será aplicada a recomposição do pavimento deverão ser limpos, esquadrejados e deixados em condições de receber o CBUQ na mesma espessura do pavimento existente, pela Contratada.

Antes do lançamento do CBUQ deverá ser aplicada uma camada de emulsão asfáltica RR1C sobre a superfície que receberá a pavimentação. A aplicação e compactação do CBUQ deverão ser em camadas de 3cm (três centímetros). A compactação deverá ser feita com rolo compactador liso e vibratório (modelo Dynapac LR 95 ou similar), capacidade mínima de 1,00 a 1,90ton.

Possíveis variações no sistema de aplicação do CBUQ poderão ser implementadas com a autorização do gestor do Contrato e da SAECIL, que analisará e aprovará sua eficácia e conveniência.

1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados

O cálculo do custo dos serviços de execução de recomposição asfáltica foi feito com base na planilha de preços do Orçafascio, com BDI igual a 23,76% (vinte e três vírgula setenta e seis por cento), como mostrado abaixo. Esses valores são os máximos aceitos para a contratação do objeto.

DATA BASE	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. C/ BDI
JAN/26	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	R\$ 8,24
DEZ/25	10957	ORSE	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ), (CAPA ASFÁLTICA)	t	R\$ 641,79
JAN/26	54.01.410	CPOS/CDHU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	R\$ 1,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	UNIT.	TOTAL
1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3.000,00	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ), (CAPA ASFÁLTICA)	t	216,00	R\$ 641,79	R\$ 138.626,64
3	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	3.000,00	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 166.676,64 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).					

2. JUSTIFICATIVA

A SAECIL promoveu intervenções na Avenida Albino da Cruz, sentido Bairro-Centro, onde ocorreu a substituição e o prolongamento da rede de abastecimento de água, bem como a realização de interligações domiciliares na mesma, haja vista que o sistema existente era antigo e demandava reparos constantes.

Já na Rua Cel. José Leme Franco, entre as esquinas com a Avenida Hermínio Ometto e a Rua Cel. Antônio Jorge Hildebrand, a Autarquia executou uma obra para implantação de galeria de águas pluviais, com a instalação de tubos de concreto armado, objetivando eliminar focos de alagamento nas proximidades do Centro Oncológico do município.

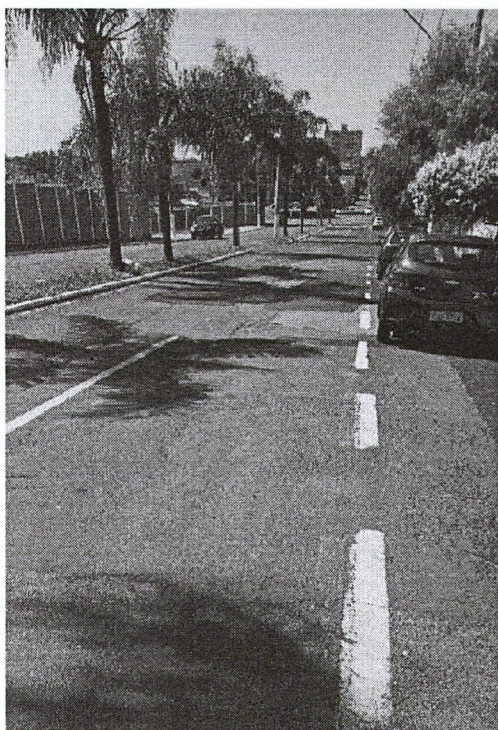
Devido às mencionadas obras, o pavimento asfáltico original foi bastante prejudicado em ambas as áreas, sendo danificado tanto pela movimentação de máquinas pesadas e caminhões da SAECIL utilizados nos serviços como pelas escavações de valas para o assentamento das tubulações.

Diante da extensão dos danos, mesmo com a recomposição do asfalto realizada à época, os remendos nos trechos afetados não foram suficientes para suportar a degradação natural imposta pelo tempo e intempéries, tornando a contratação atual indispensável para restabelecer as condições



adequadas de trafegabilidade, garantir a segurança dos usuários da via, prevenir danos adicionais à estrutura do pavimento e reduzir o risco de acidentes.

Avenida Albino da Cruz:



Rua Cel. José Leme Franco:



A.



3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias e o início das obras será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo de vigência do Contrato de 02 (dois) meses após a sua assinatura.

3.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

3.6. Os serviços serão medidos mensalmente por m² (metro quadrado) executado, conforme planilha de medição enviada pela contratada devendo ser aprovada pela SAECIL.

3.7. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto será conforme medições, sendo efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, ou instrumento dele equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Serviço, etc.), sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) A Contratada deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, ou instrumento dele equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Serviço, etc.), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- h) A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- i) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- k) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- l) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.
- m) Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.

5.2. Outras obrigações da Contratada estão relacionadas neste Termo.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.163 - 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – PJ) do orçamento do exercício vigente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.2. Fica facultado ao licitante realizar a vistoria técnica ao local da prestação dos serviços licitados.


8.3. Nos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente da licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.

8.4. A Contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços.

8.5. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 04 de março de 2026.



ENGº. RAFAEL IMPULCETTO
CREA nº. 5062630966
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente



ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº:8.070/2024

SISTEMA GOVBR Nº 396/2024

DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA Sra ELISA LEME DE ARRUDA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 05 de outubro de 2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Maria Helena nº 950, Jardim Capitólio
C.N.P.J.	01.139.357/0001-18
INSC. ESTADUAL:	415.137.669.110
CIDADE /ESTADO:	Leme / São Paulo
CEP:	13.610-410
EMAIL:	contato@lopespecora.com.br
FONE:	(19) 3571 5204
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO SERGIO BRADA PÉCORA
CPF/MF	715.368.688-68
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	104 CAIXA FEDERAL
AGÊNCIA	0899
CONTA	3991-1

PLANILHA EM ANEXO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A0A-F4E5-4C32-295E> e informe o código 5A0A-F4E5-4C32-295E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 060/2024**; e
5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, poderá:

5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO SERGIO BRADA PÉCORA
LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
DETENTORA DA ATA





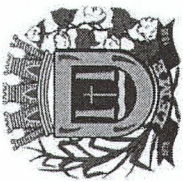
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
LOTE 01 - SERVIÇOS GERAIS (RECAPE COM FRESAGEM)													
1.1	03.07.080	CPOS/CD HU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	m²	14000	12,47	0,63	14,53	15,16	8.820,00	203.420,00	212.240,20	12,90%
1.2	4915746	SICR03	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m³	30	282,40	134,36	209,07	343,43	4.030,93	6.271,97	10.302,90	0,63%
1.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	14000	4,81	0,10	5,74	5,84	1.400,00	80.360,00	81.760,00	4,97%
1.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m³	560	103,09	17,82	107,54	125,36	9.979,20	60.222,40	70.201,60	4,27%
1.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	1344	467,91	0,00	539,41	539,41	0,00	724.967,04	724.967,04	44,07%
1.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m²	650	64,04	0,00	77,88	77,88	0,00	50.622,00	50.622,00	3,08%
1.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	40	46,14	39,05	17,06	56,11	1.562,00	682,40	2.244,40	0,14%
LOTE 02 - SERVIÇOS GERAIS - (RECAPE SEM FRESAGEM)													
2.1	54.01.410	CPOS/CD HU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	7250	0,70	0,85	0,00	0,85	6.162,50	0,00	6.162,50	0,37%
2.2	4915746	SICR03	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m³	10	282,40	134,36	209,07	343,43	1.343,64	2.090,66	3.434,30	0,21%
2.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	7250	4,81	0,10	5,74	5,84	725,00	41.615,00	42.340,00	2,57%
2.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m³	290	103,09	17,82	107,54	125,36	5.167,80	31.186,60	36.354,40	2,21%
2.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	696	467,91	0,00	539,41	539,41	0,00	375.429,36	375.429,36	22,82%
2.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m²	350	64,04	0,00	77,88	77,88	0,00	27.258,00	27.258,00	1,66%
							Total			492.661,86			29,95%
							Total			1.152.338,14			70,05%

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e PAULO SÉRGIO BADRA PECORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemo.sp.gov.br/verificacao/5A0A-F4E5-4C32-295E> e informe o código 5A0A-F4E5-4C32-295E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	30	46,14	39,05	17,06	56,11	1.171,50	511,80	1.683,30	0,10%
TOTAIS										40.362,57	1.604.637,23	1.645.000,00	

Total sem BDI	1.402.596,18
Total do BDI	242.403,82
Total Geral	1.645.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.1doc.com.br/verificacao/5A0A-F4E5-4C32-295E> e informe o código 5A0A-F4E5-4C32-295E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A0A-F4E5-4C32-295E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 02/10/2024 11:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ (CPF 715.XXX.XXX-68) em 03/10/2024 13:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A0A-F4E5-4C32-295E>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº:8.070/2024
SISTEMA GOVBR Nº 396/2024
DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**
VIGÊNCIA: até 03/10/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CNPJ Nº	46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:	ELISA LEME DE ARRUDA
CARGO:	Secretária de Obras e Planejamento Urbano
CPF	[REDACTED]
E-MAIL INSTITUCIONAL:	secretario.obras@leme.sp.gov.br

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Maria Helena nº 950, Jardim Capitólio
C.N.P.J.	01.139.357/0001-18
INSC. ESTADUAL:	415.137.669.110
CIDADE /ESTADO:	Leme / São Paulo
CEP:	13.610-410
EMAIL:	[REDACTED]
FONE:	☎ (19) 3571 5204
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO SERGIO BRADA PÉCORA
CPF/MF	[REDACTED]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[REDACTED]
AGÊNCIA	[REDACTED]
CONTA	[REDACTED]

Considerando o disposto nos Despachos 10 E 11 do Processo Administrativo supra, que trata sobre as justificativas para prorrogação da vigência da ata;

Considerando o disposto no Art 84, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21;

Formaliza-se o presente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADÔ DE SÃO PAULO
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste, a prorrogação, por 12 meses (igual período), a contar do término da vigência original (03/10/25), do prazo de vigência da Ata de Registro supra, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA** de acordo com descritivo/especificações, proposta comercial da detentora, e demais documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, a qual passa a fazer parte do presente, independentemente de transcrição

1.2 Por concordância da detentora da Ata, permanecerão inalterados os preços unitários registrados:

QUANTIDADES RENOVADAS (PLANILHA EM ANEXO)

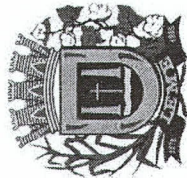
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da ata original.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO SERGIO BRADA PÉCORA
LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
DETENTORA DA ATA





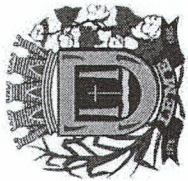
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
LOTE 01 - SERVIÇOS GERAIS (RECAPE COM FRESAGEM)													
1.1	03.07.080	CPOS/CD HU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILÔMETROS E VARRIÇÃO	m ²	14000	12,47	0,63	14,53	15,16	8.820,00	203.420,00	212.240,20	12,90%
1.2	4915746	SICR03	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m ³	30	282,40	134,36	209,07	343,43	4.030,93	6.271,97	10.302,90	0,63%
1.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	14000	4,81	0,10	5,74	5,84	1.400,00	80.360,00	81.760,00	4,97%
1.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m ³	560	103,09	17,82	107,54	125,36	9.979,20	60.222,40	70.201,60	4,27%
1.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5), POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	1344	467,91	0,00	539,41	539,41	0,00	724.967,04	724.967,04	44,07%
1.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m ²	650	64,04	0,00	77,88	77,88	0,00	50.622,00	50.622,00	3,08%
1.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ FAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	40	46,14	39,05	17,06	56,11	1.562,00	682,40	2.244,40	0,14%
LOTE 02 - SERVIÇOS GERAIS - (RECAPE SEM FRESAGEM)													
2.1	54.01.410	CPOS/CD HU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	7250	0,70	0,85	0,00	0,85	6.162,50	0,00	6.162,50	0,37%
2.2	4915746	SICR03	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m ³	10	282,40	134,36	209,07	343,43	1.343,64	2.090,66	3.434,30	0,21%
2.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	7250	4,81	0,10	5,74	5,84	725,00	41.615,00	42.340,00	2,57%
2.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m ³	290	103,09	17,82	107,54	125,36	5.167,80	31.186,60	36.354,40	2,21%
2.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5), POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	696	467,91	0,00	539,41	539,41	0,00	375.429,36	375.429,36	22,82%
2.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m ²	350	64,04	0,00	77,88	77,88	0,00	27.258,00	27.258,00	1,66%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POCO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	30	46,14	39,05	17,06	56,11	1.171,50	511,80	1.683,30	0,10%
TOTAIS										40.362,57	1.604.637,23	1.645.000,00	

Total sem BDI	1.402.596,18
Total do BDI	242.403,82
Total Geral	1.645.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.com.br/verificacao/3B1-86E4-42FA-8536> e informe o código 3B1-86E4-42FA-8536





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B1-86E4-42FA-8536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 18/11/2025 16:02:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/33B1-86E4-42FA-8536>



ANEXO III – PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES

PLANILHA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME – COM BDI					
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1.3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	R\$ 5,84
1.5	F.03.000.020572	CPOS/CDHU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA	t	R\$ 539,41
2.1	54.01.410	CPOS/CDHU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	R\$ 0,85

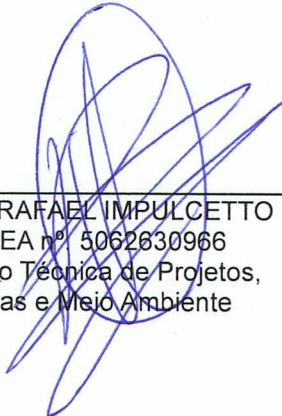
PLANILHA OFICIAL ATUALIZADA – ORÇAFASCIO – COM BDI 23,76%					
DATA BASE	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
JAN/26	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	R\$ 8,24
DEZ/25	10957	ORSE	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ), (CAPA ASFÁLTICA)	t	R\$ 641,79
JAN/26	54.01.410	CPOS/CDHU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	R\$ 1,11



APLICADOS OS VALORES NA PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	UNIT.	TOTAL
1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3.000,00	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00
2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ), (CAPA ASFÁLTICA)	t	216,00	R\$ 539,41	R\$ 116.512,56
3	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	3.000,00	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 136.582,56 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					

APLICADOS OS VALORES NA PLANILHA DO ORÇAFASCIO – BDI 23,76%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	UNIT.	TOTAL
1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3.000,00	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ), (CAPA ASFÁLTICA)	t	216,00	R\$ 641,79	R\$ 138.626,64
3	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m ²	3.000,00	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 166.676,64 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)					

Leme, 06 de abril de 2026.



 ENG.º RAFAEL IMPULCETTO
 CREA nº 5062630966
 Divisão Técnica de Projetos,
 Obras e Meio Ambiente